



# Prefeitura Municipal de Guanhães

MINAS GERAIS

LEI Nº 1.959, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

## Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guanhães/MG, para o exercício de 2002.

O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Guanhães estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2002 em R\$ 14.662.000,00 (quatorze milhões seiscientos e sessenta e dois mil reais) para administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2 - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

### 1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>Receitas Correntes</b>	<b>12.454.700,00</b>
Receita Tributária	1.395.000,00
Receita Patrimonial	102.000,00
Receita de Serviços	2.000.000,00
Transferências Correntes	9.505.000,00
Outras Receitas Correntes	320.000,00
Receitas Retificadoras	(867.300,00)
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.207.300,00</b>
Operações de Crédito	700.000,00
Alienação de Bens	40.000,00
Transferência de Capital	1.467.300,00
<b>Total Geral</b>	<b>14.662.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei.

### 1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO



# Prefeitura Municipal de Guanhães

MINAS GERAIS

<b>Administração Direta</b>	
- Legislativa	420.000,00
- Judiciária	10.000,00
- Essencial à Justiça	123.000,00
- Administração	2.392.000,00
- Assistência Social	167.000,00
- Previdência Social	680.000,00
- Saúde	4.226.000,00
- Educação	2.662.000,00
- Cultura	361.000,00
- Urbanismo	2.231.000,00
- Habitação	130.000,00
- Saneamento	200.000,00
- Agricultura	160.000,00
- Comércio e Serviços	25.000,00
- Comunicações	60.000,00
- Transporte	145.000,00
- Desporto e Lazer	100.000,00
- Encargos Especiais	430.000,00
- Reservas de Contingências	140.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>14.662.000,00</b>

## 2 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

<b>Administração Direta</b>	
<b>Poder Legislativo</b>	<b>420.000,00</b>
- Câmara Municipal	420.000,00
<b>Poder Executivo</b>	<b>14.242.000,00</b>
- Gabinete do Prefeito	674.000,00
- Secretaria Municipal de Governo	155.000,00
- Secretaria de Fazenda e Administração	1.880.000,00
- Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	3.033.000,00
- Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social	419.000,00
- Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Agricultura	185.000,00
- Secretaria Municipal de Saúde	4.286.000,00
- Secretaria Municipal de Educação	3.470.000,00
- Reserva de Contingência	140.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>14.662.000,00</b>

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

MINAS GERAIS

I - realizar operações de créditos por antecipação da receita até o montante das despesas de capital autorizadas nesta Lei, nos termos da legislação em vigor;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos dos artigos 7º e 43, § 1º da Lei nº 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas em lei;
- b) Operações de crédito autorizadas;
- c) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) Excesso de arrecadação;
- e) Reserva de contingência.


**Parágrafo Único:** os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingência.


Art. 5º - Fica também aprovado o orçamento do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES, que é apresentado com todos os adendos, anexos e outros quadros exigidos pela Lei nº. 4.320/64, e passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 28 de dezembro de 2001.

  
Dr. José Luiz de Araújo  
Prefeito Municipal

  
Balduino César Rabelo  
Secretário Mun. Adm. e Fazenda